



International Coffee Organization  
Organización Internacional del Café  
Organização Internacional do Café  
Organisation Internationale du Café

DN 14/08/ICA 2007

29 maio 2008

Notificação do Depositário

P

**ACORDO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2007  
CONCLUÍDO EM LONDRES EM 28 DE SETEMBRO DE 2007**

**AJUSTES AO TEXTO DO ACORDO EM PORTUGUÊS**

O DIRETOR-EXECUTIVO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ, na qualidade de principal funcionário administrativo do Depositário do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007, concluído em Londres em 28 de setembro de 2007, comunica o seguinte:

Na seqüência da Notificação do Depositário DN-5/08/ICA 2007, de 22 de abril de 2008 (Propostas de ajustes ao texto do Acordo em português), nenhuma objeção foi notificada ao Diretor-Executivo até 22 de maio de 2008, data do vencimento do prazo especificado para a notificação de objeções aos ajustes propostos.

O Diretor-Executivo, por conseguinte, efetuou os ajustes necessários ao texto original do Acordo (texto autêntico em português), assim como às cópias autênticas certificadas. A correspondente ata de retificação é transmitida com a presente.

Para atenção dos Serviços de Tratados dos Ministérios de Relações Exteriores

Os textos de todas as Notificações do Depositário acham-se no site da OIC: [http://www.ico.org/depositary\\_p.asp](http://www.ico.org/depositary_p.asp)

**Organização Internacional do Café**  
22 Berners Street  
Londres W1T 3DD  
Reino Unido

**Tel.: +44 (0) 20 7612 0600**  
**Fax: +44 (0) 20 7612 0630**  
**Site: [www.ico.org](http://www.ico.org)**  
**E-mail: [depositary@ico.org](mailto:depositary@ico.org)**

## ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ



### ACORDO INTERNACIONAL DO CAFÉ DE 2007 CONCLUÍDO EM LONDRES EM 28 DE SETEMBRO DE 2007

#### ATA DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO AUTÊNTICO DO ACORDO EM PORTUGUÊS

CONSIDERANDO que há necessidade de harmonizar o texto autêntico em português com as versões do Acordo nos outros idiomas oficiais,

CONSIDERANDO que a correspondente proposta de ajustes foi comunicada a todos os Estados interessados por meio da Notificação do Depositário DN-5/08/ICA 2007, de 22 de abril de 2008,

CONSIDERANDO que, até 22 de maio de 2008, data do vencimento do prazo especificado para a notificação de objeções à proposta de ajustes, nenhuma objeção havia sido notificada,

O DIRETOR-EXECUTIVO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ MANDOU EFETUAR no original do Acordo (texto autêntico em Português) os ajustes que se indicam no Anexo desta Ata, que também se aplicarão às cópias autênticas certificadas do Acordo estabelecidas em 25 de janeiro de 2008.

EM FÉ DO QUE, eu, Néstor Osorio, Diretor-Executivo da Organização Internacional do Café, na qualidade de principal funcionário administrativo do Depositário do Acordo Internacional do Café de 2007, assinei a presente Ata.

Feita na sede da Organização Internacional do Café, Londres, em 29 de maio de 2008.

Néstor Osorio

## ANEXO

- Preâmbulo, terceiro parágrafo, primeira linha: **O seguinte trecho:** *...setor cafeeiro sustentável para a realização de metas de desenvolvimento...*, **deve ser lido como segue:** *...setor cafeeiro sustentável para a consecução de metas de desenvolvimento...*
- Artigo 1º, parágrafo inicial, primeira linha: **O seguinte trecho:** *...o setor cafeeiro global num clima de mercado...*, **deve ser lido como segue:** *...o setor cafeeiro global num contexto de mercado...*
- Artigo 1º, parágrafo 4, primeira linha: **O seguinte trecho:** *proporcionar um fórum para consultas, em busca de compreensão das condições estruturais dos mercados internacionais...*, **deve ser lido como segue:** *proporcionar um fórum para consultas, buscando entendimento com relação a condições estruturais dos mercados internacionais...*
- Artigo 2º, parágrafo 5, primeira linha: **O seguinte trecho:** *Parte Contratante significa o Governo, a Comunidade Européia ou qualquer organização intergovernamental...*, **deve ser lido como segue:** *Parte Contratante significa um Governo, a Comunidade Européia ou qualquer organização intergovernamental...*
- Artigo 2º, parágrafo 9, primeira linha: **O seguinte trecho:** *Maioria distribuída significa uma votação que exige 70% ou mais dos votos...*, **deve ser lido como segue:** *Votação por maioria distribuída significa uma votação que exige 70% ou mais dos votos...*
- Artigo 3º, parágrafo 1, terceira linha: **O seguinte trecho:** *...para assegurar a realização dos objetivos do presente Acordo;...*, **deve ser lido como segue:** *...para assegurar a consecução dos objetivos do presente Acordo;...*
- Artigo 3º, parágrafo 3, última linha: **O seguinte trecho:** *...sobre reexportações, na forma e da maneira que o Conselho estabelecer.,* **deve ser lido como segue:** *...sobre reexportações, na forma e no modo que o Conselho estabelecer.*
- Artigo 6º, parágrafo 3, segunda linha: **O seguinte trecho:** *...O Conselho será assistido, conforme apropriado, pelo Comitê...*, **deve ser lido como segue:** *...O Conselho será assistido, conforme o caso, pelo Comitê...*

- Artigo 7º, parágrafo 3, alínea “b”: **O seguinte trecho:** *na eventualidade de a sede da Organização ser transferida do território do Governo do país-sede;..., deve ser lido como segue:* *na eventualidade de a sede da Organização ser transferida do território do país-sede;...*
- Artigo 9º, parágrafo 2, primeira linha: **O seguinte trecho:** *O Conselho, conforme apropriado, poderá constituir e dissolver comitês e órgãos subsidiários;..., deve ser lido como segue:* *O Conselho, quando apropriado, poderá constituir e dissolver comitês e órgãos subsidiários;...*
- Artigo 9º, parágrafo 5, última linha: **O seguinte trecho:** *...presente Acordo lhe atribui, e toda a demais documentação que considere conveniente., deve ser lido como segue:* *...presente Acordo lhe atribui, e todos os outros registros que considere conveniente.*
- Artigo 15, parágrafo 1, sexta linha: **O seguinte trecho:** *...que o Conselho julgue oportuno tomar para a realização dos objetivos do presente Acordo...., deve ser lido como segue:* *...que o Conselho julgue oportuno tomar para a consecução dos objetivos do presente Acordo....*
- Artigo 16, primeira linha: **O seguinte trecho:** *Na realização dos objetivos do presente Acordo, a Organização poderá;..., deve ser lido como segue:* *Na consecução dos objetivos do presente Acordo, a Organização poderá;...*
- Artigo 24, parágrafo 2, alínea “a”: **O seguinte trecho:** *certos regimes de importação;..., deve ser lido como segue:* *regimes de importação;...*
- Artigo 24, parágrafo 2, alínea “b”: **O seguinte trecho:** *certos regimes de exportação;..., deve ser lido como segue:* *regimes de exportação;...*
- Artigo 24, parágrafo 2, alínea “c”: **O seguinte trecho:** *certas condições de comercialização;..., deve ser lido como segue:* *condições de comercialização;...*
- Artigo 26, primeira linha: **O seguinte trecho:** *Os Membros reconhecem que os países em desenvolvimento necessitam de ampliar as bases;..., deve ser lido como segue:* *Os Membros reconhecem que os países em desenvolvimento necessitam ampliar as bases;...*

- Artigo 28, parágrafo 1, segunda linha: **O seguinte trecho:** *...contribuam para a realização dos objetivos do presente Acordo...*, **deve ser lido como segue:** *...contribuam para a consecução dos objetivos do presente Acordo...*
- Artigo 28, parágrafo 2, última linha: **O seguinte trecho:** *...implementação, monitoramento e avaliação,...*, **deve ser lido como segue:** *...implementação, acompanhamento e avaliação,...*
- Artigo 35, parágrafo 2, primeira e segunda linhas: **O seguinte trecho:** *...o progresso obtido pela Organização na realização dos objetivos do presente Acordo...*, **deve ser lido como segue:** *...o progresso obtido pela Organização na consecução dos objetivos do presente Acordo...*
- Artigo 37, última linha: **O seguinte trecho:** *...que não se deverá fazer uso de padrões trabalhistas para fins comerciais protecionistas.*, **deve ser lido como segue:** *...que não se deverá fazer uso de normas trabalhistas para fins comerciais protecionistas.*
- Artigo 49, parágrafo 1, primeira linha: **O seguinte trecho:** *O Conselho poderá propor uma emenda do Acordo e comunicará tal proposta...*, **deve ser lido como segue:** *O Conselho poderá propor uma emenda ao Acordo e comunicará tal proposta...*

#### Apresentação:

As palavras “Artigo” e “Artigos” passaram a ser grafadas com “A” maiúsculo. Os parágrafos deixaram de ser numerados com ordinais, passando a ser numerados com cardinais.